



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a implantar o Programa de Educação Ambiental para Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a implantar o Programa de Educação Ambiental para Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Execução do Programa de Educação Ambiental de que trata esta Lei consiste em:

I - orientar e promover o estímulo à criação de compostagem e de hortas comunitárias;

II - sensibilizar o cidadão contra o desperdício e o reaproveitamento de alimentos;

III - viabilizar ações que possam garantir uma cidade mais resiliente e inclusiva com o fomento à economia criativa, bem como a colaboração e inovação sustentável, observado o conceito dos 3R da Sustentabilidade (reduzir, reutilizar e reciclar);

IV - verificação de mecanismos de não geração, redução, separação e da reciclagem de resíduos sólidos urbanos; e

V - incentivar a prática de medidas sustentáveis e práticas ecológicas em favor do desenvolvimento econômico, social e ambiental, além de colaboração com ações de saúde pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mario Scholz", 1 de junho de 2020

Ver. Cyborg

